

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

05. - EDUCAÇÃO

05.03.-Ensino Fundamental

4120-Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos com a suplementação acima, ficam anuladas as seguintes verbas do mesmo orçamento:

05. EDUCAÇÃO

05.02.-Pré-Escola

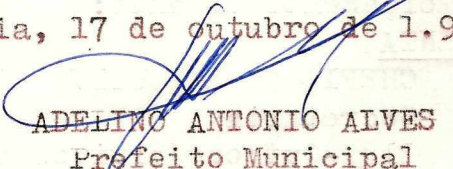
3111-Pessoal Civil R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Os recurso de que trata o Artigo 1º, destina-se a compra de um ônibus destinado ao transporte escolar, conforme convênio celebrado com a FAE(Fundação de Assistência ao Estudante).

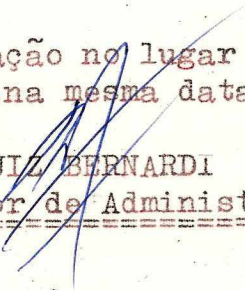
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta dos recursos repassados pela FAE.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 17 de outubro de 1.994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI Nº 654

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Rubinéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

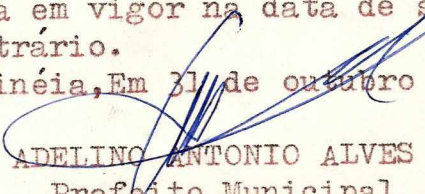
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho de São Paulo, visando a ampliação do Centro de Pazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convenio.

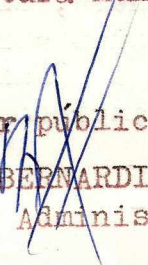
Artigo 3º - As despesas decorrentes com o convenio correrão - por conta de verba repassada pela Secretaria convete, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, e insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, Em 31 de outubro de 1.994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume, na mesma data


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração